



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 001-DE:15.10.2007

FLS.: 002

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 274/06 DE 19/09/2.006, QUE DISPÕS SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica, a partir da presente data, alterada a quantidade de vagas dos cargos de provimento em comissão constante do Anexo III (página 017) e Anexo IV (página 018 e 019) da Lei Complementar 274/06, conforme discriminado abaixo:

Situação Atual:

Qtde	Denominação	Referência
10	Assessor I	R13
07	Assessor II	R21

Situação Nova:

Qtde	Denominação	Referência
02	Assessor I	R13
04	Assessor II	R21

Parágrafo único - Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) dos cargos mencionados no caput deste artigo deverão ser ocupados por servidores públicos efetivos, ficando facultada a nomeação dos outros 50% (cinquenta por cento) para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 2º) - Ficam transformados os cargos de provimento em comissão abaixo descritos em cargos de provimento efetivo estatutários, conforme discriminado abaixo:

Qtde	Denominação	Referência
04	Coordenador Pedagógico de 1ª a 4ª séries	R22
01	Coordenador Pedagógico de Jovens e Adultos	R22
04	Coordenador Pedagógico 5ª a 8ª séries	R24
03	Diretor de Escola de EMEFs de 1ª a 4ª	R23
02	Diretor de Escola de EMEFs de 5ª a 8ª	R25
06	Diretor de Escola de EMEIS	R22



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 001-DE:15.10.2007

FLS.: 003

PREFEITO MUNICIPAL

REQUISITOS:

Cargo de Coordenador Pedagógico:

Previstos na Lei Municipal nº 252/06 – Anexo IV

Cargo Diretor de Escola:

Previstos na Lei Municipal nº 252/06 – Anexo IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

Previstos na Lei Municipal nº 252/06

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 2º, que terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA

Aos quinze de outubro de dois mil e sete

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

JORGE ONAKA

Diretor Departamento Administrativo